CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 497/24.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Nobre Vereador Celso Giannazi, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia de Edson Arantes do Nascimento – Rei Pelé", a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, conforme será demonstrado.

A inclusão de datas comemorativas no Calendário Oficial do Município é matéria que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, amparada pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A figura de Pelé, além de seu incontestável valor internacional, possui grande relevância para a cidade de São Paulo, onde exerceu uma parte significativa de sua carreira, promovendo o nome da cidade no cenário mundial.

Além disso, o artigo 13, inciso I, e o artigo 37, caput, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, respaldam a possibilidade de edição de normas dessa natureza, quando o tema é de interesse local, como o caso em análise.

Por fim, destaca-se que a criação de datas comemorativas, como no presente projeto, está sujeita ao quórum de maioria simples, sendo dispensada a votação em Plenário, cabendo essa prerrogativa às Comissões Permanentes, conforme o artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 1566/2024. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 30/09/2024 e juntado ao PL 497/2024 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=557543.